

Lei nº 291 de 30 de novembro de 1961

A Câmara Municipal de Paraty e decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º A receita geral do Município, para o exercício de 1962 é orçada em Cr\$ 7.400.000,00 e será arrecadada de conformidade com a seguinte distribuição:

Receita ordinária
Imposto Territorial
Imposto predial
Imposto de Transmissão de Propriedade Imóvel Inter Vivos
Imposto sobre Indústria e Profissões
Imposto de Renda
Imposto sobre jogos e Diversões

B. Taxas

Taxas de expediente:
Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos
Taxa de Limpeza Pública
Taxa de Melhoramentos:

Receita Patrimonial
Receita Industrial

Receitas Diversas:

Receita Extraordinária

Art. - 2º A despesa geral do Município, para igual período, é fixada em Cr\$ 7.400.000,00 e será efetuada de acordo com a seguinte distribuição:

Câmara Municipal
 Governo do Município
 Secretaria da Prefeitura
 Fazenda

Educação Pública
 Obras e Serviços Públicos
 Serviço Rodoviário Municipal
 Serviços Industriais

Art. - 3º As dotações fixadas para os elementos pessoais fixo pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas constantes do artigo 2º, terão a distribuição do fundo anexo a esta lei.

Art. - 4º Acompanham a presente lei, como Tabelas Complementares os seguintes elementos

A - Da Receita:

Análise da receita por Sucedência
 Tabela das Fontes da Receita

B - Da Despesa:

Análise da Despesa por Serviço em cada Órgão Administrativo.

Análise da Despesa por Elemento em cada Órgão Administrativo.

Análise da Despesa por elemento em cada Serviço.

Art. - 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, em 30 de novembro de 1964
 Ass. Antônio Rubens França
 Prefeito